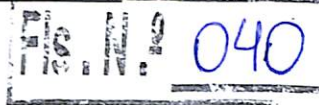




# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## LEI Nº 901/2013 De 14 de Março de 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER PRÓ-LABORE PARA OS POLICIAIS  
MILITARES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE  
PEREIRAS”.**

**FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo a conceder, a partir de 01 de março de 2013 e com vigência limitada até 31 de dezembro de 2013, **“pró-labore”** para os policiais atuantes em Pereiras, do 2º GP de Polícia Militar, da 2ª Cia. Do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 12 BPMI, que participarem, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade.

**Artigo 2º** - O “pró-labore”, instituído por esta lei, será fixado em **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** e será pago mensalmente a cada policial militar no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independente de patente do beneficiário.

**Artigo 3º** - Os beneficiários por esta lei ***perderão o direito ao “pró-labore” quando estiverem respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhes impeçam de exercer as atividades de segurança pública inerente a sua função; desempenhando atividades em outras unidades da polícia militar; que estejam participando de curso; férias; licenças médicas e similares, por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias.***

**Artigo 4º** - O responsável pelo 2º GP de Polícia Militar de Pereiras, ***encaminhará ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, até o 2º (segundo) dia útil*** de cada mês subsequente, a relação contendo: nome, cargo e as devidas justificativas dos policiais militares contemplados com o pró-labore.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: O "pró-labore" **será pago até o dia 20** (vinte) de cada mês.

Parágrafo Segundo: O "pró-labore" **não terá pagamento acumulativo ou parcial.**

**Artigo 5º** - O pagamento do "pró-labore" efetuado pelo Município **não cria vínculo empregatício** de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

  
**Flávio Paschoal**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, data supra.

  
**Mário André Nali**  
**Chefe de Gabinete**